



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), através da seguinte dotação:

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| 100   | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |                   |
| 100001  | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |                   |
| 100001.08                                       | Assistência Social  |                   |
| 100001.08.244                                   | Assistência Comunitária                                       |                   |
| 100001.08.244.0007                              | Programa de Proteção Social                                   |                   |
| 100001.08.244.0007.3.098                        | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial         |                   |
| <b>100001.08.244.0007.3.098<br/>44905200000</b> | <b>Equipamento e Material Permanente</b>                      | <b>201.000,00</b> |

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, recursos advindos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, objetivando a aquisição de veículo adaptado para atender a demanda da população com necessidades especiais, através do Convênio nº. 827792/2016, conforme a seguir:

**I** – Suplementação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Convênio nº. 827792/2016, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 do TCEES.

**II** – Suplementação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) proveniente da anulação da dotação nº. 100001.082440007.2.072 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2014-2017, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:





*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|                         |       |  |
|-------------------------|-------|--|
| <b>Programa:</b>        | 0007  | Programa de Proteção Social  |
| <b>Projeto</b>          | 3.098 | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial  |
| <b>Produto da Ação:</b> |       | Possibilitar ao município de Marechal Floriano, estruturar os serviços de Proteção Especial. |

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos específicos do Convênio nº. 827792/2016 e anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrario.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.780 / 2016

EM, 28 / 12 / 2016

PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**

Prefeito Municipal